

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 05/2023/SOPH-GAB

Porto
Velho,
14 de
Novembro
de 2023.

**Aprova o Manual de Desfazimento de Bens
para a Sociedade de Portos e Hidrovias do
Estado de Rondônia - SOPH-RO**

A DIRETORIA EXECUTIVA da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 34, XVI do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Manual de Desfazimento de Bens para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH-RO , conforme Art.55 da IN nº 9/2022/SOPH/GAB de 30/12/2022, que tem como objetivo de estabelecer, reordenar e consolidar normas procedimentais e orientações, relativas ao controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial da SOPH-RO e suas respectivas baixas, no âmbito da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH-RO.

Art.2º – Determinar que a Setorial de Controle Interno – SECONI, adote as providências necessárias à implementação e acompanhamento desta Resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**, **Presidente**, em 14/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Diretor(a)**, em 16/11/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU**, **Diretor(a)**, em 16/11/2023, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043538665** e o código CRC **588224FB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.000327/2023-18

SEI nº 0043538665



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

ERRATA

Pelo presente, faço a errata da RESOLUÇÃO N. 05/2023/SOPH-GAB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, a qual aprova o Manual de Desfazimento de Bens para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH-RO;

ONDE SE LÊ: **RESOLUÇÃO N. 05/2023/SOPH-GAB;**
LEIA-SE: **RESOLUÇÃO N. 06/2023/SOPH-GAB.**

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

Maria Antônia do Nascimento

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antonia do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 16/11/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043587614** e o código CRC **342F4D6E**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0040.000327/2023-18

SEI nº 0043587614